



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 01/2019**

**CATARINA MARCELINO ROSA DA SILVA**, Presidente da Assembleia Municipal do Montijo.

Faz saber que, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 28.º do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e alínea b), do n.º 1, do artigo 24.º do Regimento da Assembleia Municipal do Montijo, por Requerimento dos deputados/as: Avelino dos Santos Antunes; Mário Manuel Baliza Leonardo; Ricardo José Caçoila; Elizabeth Ferreira dos Santos; Ricardo José de Oliveira; Francisco José Cunha Salpico; João Merino; João Paulo Dinis e Pedro Nuno da Silva Vieira, convoca V. Exas, para a **1ª Sessão Extraordinária** da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia **08 de fevereiro de 2019**, pelas **21.00 horas**, na sua Sala de Sessões, com a seguinte:

### **ORDEM DE TRABALHOS**

**PONTO UM** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO DOIS** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;



**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**PONTO TRÊS** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO QUATRO** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 26 de novembro, que concretiza a transferência de competências, da administração central para os municípios, no domínio das vias de comunicação, tal como está previsto na lei, e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO CINCO** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça e apuramento via deliberação da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO SEIS** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento e apuramento via deliberação da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;



**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**PONTO SETE** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO OITO** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO NOVE** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;

**PONTO DEZ** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei;



**MUNICÍPIO DO MONTIJO**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**PONTO ONZE** - Apreciação do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público e apuramento via deliberação, da intenção, ou não, do município em exercer, no presente ano de 2019, as competências aí previstas, através de deliberação a comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo cominado por lei.

Assembleia Municipal do Montijo, 31 de janeiro de 2019

**A Presidente da Assembleia Municipal,**

Catarina Marcelino